



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
27 3357-7500

EDITAL Nº 01, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida pelo Decreto nº. 7.312, de 22 de setembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2010, pela Portaria Interministerial nº. 60, de 29 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº. 6.944, de 21 de Agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, e pela Portaria nº. 243, de 03 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 04 de março de 2011 do Ministro de Estado da Educação Interino e ainda de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 1996, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargos da carreira de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, sob o regime de que trata a Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990, e suas respectivas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público regido por este edital será promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, CNPJ: 10.838.653/0001-06, situado à Avenida Rio Branco, 50, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-255 e operacionalizado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – FACTO, sob a supervisão da Comissão de Concurso Público do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, designada por portaria do Reitor, e compreenderá as seguintes fases: Conhecimentos Específicos, Desempenho Didático e Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais.

1.2 O certame destina-se a selecionar candidatos para provimento de 24 vagas para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº. 12.863, de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 25 de setembro de 2013, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, para atuarem na Educação Profissional de Nível Médio, Técnico e Tecnológico e na Educação Superior, nas modalidades presencial e a distância, conforme dispõe a Lei nº.11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2008.

1.3 Os resultados, bem com as informações atinentes ao concurso, serão divulgados no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br.

1.4 Ao realizar a inscrição para uma vaga do Concurso Público, o candidato fica ciente de que poderá exercer suas atividades em *campi* do Ifes ou no Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância - Cefor.

1.5 O servidor poderá, no interesse da Administração, ter exercício *multicampi* (em mais de um campus), desde que tais *campi* não distem mais de 60 km, para fins de atendimento de necessidade e planejamento institucional e complementação de carga horária de trabalho, prioritariamente a de ensino.

1.6 As etapas do concurso serão realizadas nos municípios da Grande Vitória, em local a ser divulgado pelo Ifes no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br.

1.7 O concurso público contará com uma central de atendimento eletrônico, desde a publicação do Edital até a homologação do resultado final do concurso, pelo *e-mail* curso2018.docenteifes@facto.org.br.

1.8 Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato deverá obter as informações necessárias sobre o Concurso Público no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br.

2. DAS VAGAS E DA TITULAÇÃO EXIGIDA

PERFIL	Nº DE VAGAS	ESPECIALIDADE	TITULAÇÃO EXIGIDA
Biomedicina	01	Ciências da Saúde (Código Capes 40000001) Imunologia (Código Capes 21100004) Parasitologia (Código Capes 21300003) Microbiologia (Código Capes 21200009)	Bacharelado em Biomedicina
Ciência da Computação – Redes	01	Ciência da Computação (Código Capes 10300007) Telecomunicações (Código Capes 30406005) Sistemas de Telecomunicações (Código Capes 30406030)	Bacharelado em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia Eletrônica ou Sistemas de Informação ou Tecnologia em Redes de Computadores ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Licenciatura em Informática ou Tecnologia em Processamento de Dados
Ciência da Computação – Software	01	Ciência da Computação (Código Capes 10300007)	Bacharelado em Ciência da Computação ou Bacharelado em Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação ou Engenharia de Software ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnologia em Redes de Computadores ou Licenciatura em Informática ou Tecnologia em Processamento de Dados
Ciências Biológicas	01	Biologia Geral (Código Capes 20100000)	Licenciatura em Biologia ou Licenciatura em Ciências Biológicas
Ciências Contábeis	01	Ciências Contábeis (Código Capes 60204001) Contabilidade e Finanças Públicas (Código Capes 60202017)	Bacharelado em Ciências Contábeis
Ciências Econômicas	01	Métodos e Modelos Matemáticos, Econométricos e Estatísticos (Código Capes 60302011) Métodos Quantitativos em Economia (Código Capes 60302003) Economia Monetária e Fiscal (Código Capes 60303000)	Bacharelado em Economia ou em Ciências Econômicas
Educação Física	01	Educação Física (Código Capes 40900002)	Licenciatura em Educação Física
Engenharia Ambiental e Sanitária	02	Legislação Ambiental (Código Capes 30704065) Controle da Poluição (Código Capes 30704057) Qualidade do Ar, das Águas e do Solo (Código Capes 30704049) Planejamento Integrado dos Recursos Hídricos (Código Capes 30701015) Layout de Processos Industriais (Código Capes 30702062) Resíduos Radioativos (Código Capes 30702070) Engenharia/Tecnologia/Gestão (Código Capes 90193000)	Bacharelado em Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária e Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Agrícola e Ambiental ou Bacharelado em Ciências Ambientais ou Tecnologia em Saneamento Ambiental ou Tecnologia em Gestão Ambiental
Engenharia Civil –	01	Estruturas de Concreto (Código Capes	Bacharelado em Engenharia Civil

Estrutural		30102014) Estruturas (Código Capes 30102006)	
Engenharia Civil – Hidro	01	Engenharia Hidráulica (Código Capes 30104009) Drenagem Urbana de Águas Pluviais (Código Capes 30703034) Recursos Hídricos (Código Capes 30701007) Controle de Enchentes e de Barragens (Código Capes 30701040) Fenômenos de Transportes (Código Capes 30501008) Sedimentologia (Código Capes 30701058) Mecânica dos Fluidos (Código Capes 30501024)Hidráulica (Código Capes 30104017) Hidrologia (Código Capes 30104025) Instalações Hidráulico-Sanitárias (Código Capes 30703069)	Bacharelado em Engenharia Civil
Engenharia de Minas	01	Dimensionamento de Jazidas (Código Capes 30201020)	Bacharelado em Engenharia de Minas
Engenharia de Pesca	01	Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca (Código Capes 50600001)	Bacharelado em Engenharia de Pesca ou Tecnologia em Pesca e Aquicultura
Engenharia Civil – Segurança do Trabalho	01	Higiene e Segurança do Trabalho (Código Capes 30801036) Engenharia Civil (Código Capes 30100003)	Bacharelado em Engenharia Civil
Engenharia Elétrica – Automação	01	Engenharia Elétrica (Código Capes 30400007)	Bacharelado em Engenharia Elétrica ou em Engenharia de Controle e Automação ou em Engenharia Eletrônica ou em Engenharia Mecatrônica
Engenharia Elétrica – Potência	01	Sistemas Elétricos de Potência (Código Capes 30404002)	Bacharelado em Engenharia Elétrica
Filosofia	02*	Filosofia (Código Capes 70100004) Educação (Código Capes 70800006)	Licenciatura em Filosofia
Física	01	Física (Código Capes 10500006) Propriedades Mecânicas e Acústicas da Matéria Condensada (Código Capes 10507027) Eletricidade e Magnetismo; Campos e Partículas Carregadas (Código Capes 10502017)	Licenciatura em Física
Geologia	01	Geologia (Código Capes 10701001)	Bacharelado em Geologia ou Engenharia Geológica
Letras – Português / Espanhol	01	Linguística (Código Capes 80100007) Letras (Código Capes 80200001) Educação (Código Capes 70800006)	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português/Espanhol
Letras – Português / Inglês	02*	Letras (Código Capes 80200001) Línguas Estrangeiras Modernas (Código Capes 80202004)	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português/Inglês
Turismo	01	Turismo (Código Capes 61300004)	Licenciatura em História ou Licenciatura em Ciências Sociais ou Licenciatura em Filosofia ou Licenciatura em Turismo ou Tecnologia em Turismo ou

* Uma vaga de reserva imediata para Pessoas com Deficiência (PcD) nos termos do Decreto 9.508 de 24/09/2018.

2.1 O conteúdo programático e a sugestão de bibliografia estará disponível no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I.

2.2 As atribuições do cargo são as de ministrar conjunto de disciplinas relacionadas às áreas de formação em geral, bem como componentes curriculares afins que constem nos projetos dos cursos oferecidos pelo *campus* em todas as modalidades de ensino ofertadas pelo Ifes, e participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão, além de outras previstas na legislação vigente.

2.3 Poderá ser exigida pela Administração a participação do servidor em curso de capacitação profissional para fins de consecução do previsto no item 2.2.

2.4 Para fins de avaliação de títulos serão utilizados os códigos referentes a Tabela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) constantes no quadro de vagas para apreciação dos títulos de pós graduação ou o Sistema E-MEC para os títulos de graduação.

2.5 Para fins de atendimento aos requisitos do cargo, considerar-se-á o curso de Complementação Pedagógica, devidamente autorizado e registrado, como um curso equivalente à Licenciatura que proporciona a habilitação da docência a graduados, bacharéis ou tecnólogos, conforme áreas de formação e habilitações ofertadas.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que quiserem fazer uso das prerrogativas legais que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, bem como na Lei nº 7.853/89 e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição em concurso público para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que apresentam.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, o qual regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular), e ainda na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

3.3 Às pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/18, participarão do concurso em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, assim como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. As solicitações previstas no Art. 4º, do referido decreto deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

3.4 Em obediência ao disposto no § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 e no Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores, será reservado à pessoa com deficiência o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste concurso e forem destinadas ao provimento por candidato nele aprovado.

3.5 Para cada perfil serão destinadas às pessoas com deficiência a 5ª, 25ª, 45ª vagas, e assim sucessivamente.

3.6 A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar a execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no concurso.

3.7 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.

3.8 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.9 É de responsabilidade da pessoa com deficiência observar, quando da escolha do cargo, se haverá prova prática e quais as exigências definidas para a execução da prova relativa ao cargo a que pretende concorrer. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa da etapa prática em função de incompatibilidade com a deficiência declarada pelo candidato, conforme previsão do item 3.1.

3.10 O candidato deverá declarar-se no ato da inscrição, pessoa com deficiência, realizando no sistema a inserção de laudo digitalizado emitido nos últimos 12 (doze) meses, em formato PDF, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor), conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência. Ainda, é imprescindível que o candidato torne explícito no sistema de inscrição que deseja concorrer na modalidade de vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3.10.1 Caso não haja candidato que preencha a condição para a nomeação de vaga destinada às pessoas com deficiência, os demais classificados poderão ser nomeados.

3.11 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com o cargo pretendido.

3.12 O resultado das solicitações de inscrição para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado conforme cronograma constante no Anexo I. Após o prazo para recurso, será homologada, no

endereço eletrônico citado acima, a relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

3.13 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que for classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, em lista de classificação geral para a vaga a que concorre, neste caso, observadas as disposições contidas no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, por ordem de classificação.

3.14 Os candidatos aprovados por concurso público na condição de deficientes, conforme Decretos nº 3.298, de 1999, nº 5.296, de 2004 e nº 9.508, de 2018 serão avaliados por perícia médica para fins de constatação da deficiência alegada.

3.15 Compete à perícia a qualificação do candidato aprovado como pessoa com deficiência, nos termos das categorias definidas pela legislação vigente. Os candidatos deverão comparecer à perícia munidos de laudo médico e exames comprobatórios com prazo de validade de 12 (doze) meses, que atestem a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor), conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

3.16 A inobservância dos dispositivos legais e a incompatibilidade com as atribuições do cargo acarretará a exclusão do candidato do certame, não havendo possibilidade de segunda chamada.

3.17 A desqualificação da condição do candidato como pessoa com deficiência pela perícia médica ou o não comparecimento a prévia inspeção oficial acarretará a perda do direito às vagas destinadas às pessoas com deficiência, não havendo possibilidade de segunda chamada.

3.18 Após a inspeção médica oficial, os candidatos com deficiência comprovada serão avaliados por Equipe Multiprofissional, designada pelo Ifes, quanto à acessibilidade, a recomendação de equipamentos, à natureza das atribuições e tarefas, bem como a compatibilidade entre o cargo, função ou emprego e a deficiência apresentada.

3.19 A Equipe Multiprofissional será composta de pelo menos três profissionais: um integrante da carreira almejada pelo candidato, um integrante atuante nas áreas das deficiências em questão e um médico.

3.20 A Equipe Multiprofissional verificará a condição do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do Art. 5º, do Decreto nº 9.508/18 e suas alterações, bem como a compatibilidade de suas necessidades especiais com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

3.21 A reprovação do candidato de que trata o item 3.15 ou seu não comparecimento às convocações de que tratam os itens 3.15 e 3.18 acarretará a perda do direito às vagas destinadas às pessoas com deficiência, não havendo possibilidade de segunda chamada.

3.22 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência declara automaticamente estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído do certame.

3.23 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho da pessoa com deficiência obedecerá ao disposto no Art. 20, da Lei nº 8.112/90 e alterações, e conforme o Decreto Federal nº 9.508/18.

3.24 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99, ou na Súmula 377, do STJ, ou ainda na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ele poderá figurar apenas nas demais listas de classificação.

3.25 As vagas definidas que não forem providas por falta de pessoas com deficiência, por reprovação no concurso público, na perícia médica ou não comparecimento às convocações de que tratam os itens 3.15 e 3.18, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

3.26 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.27 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

4.1 Das vagas destinadas para candidatos pretos ou pardos, em cada perfil e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 12.990/2014.

4.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas por perfil for igual ou superior a 3 (três), nos termos do § 1º, do Art. 1º, da Lei nº 12.990/2014.

4.4 Nos casos em que o número de vagas por perfil for inferior a 3 (três), haverá a formação de cadastro de reserva dos candidatos pretos ou pardos aprovados, respeitando-se os limites de homologação do Decreto nº 6.944/2009 e os previstos neste edital.

4.5 Os candidatos pretos ou pardos, respeitada a respectiva classificação específica, serão chamados para ocuparem a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vagas, e assim sucessivamente, em intervalos de cinco vagas que ocorrerem no perfil que concorrem, de modo a se respeitar o percentual definido no item 4.1.

4.6 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos negros (pretos ou pardos), deverá, no ato da inscrição, preencher a autodeclaração, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme Art. 2º, da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

4.6.1 Ainda no ato da inscrição, o candidato deverá inserir fotografia atual, em tamanho 3x4, em formato PDF, colorida e em fundo branco, sem retoque ou tratamento de imagem.

4.6.2 Caso não haja candidato que preencha a condição para a nomeação de vaga destinada a candidato preto ou pardo, poderão ser nomeados os classificados nas demais listas.

4.7 Consideram-se pessoas pretas ou pardas aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 2º, da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

4.8 Em cumprimento ao disposto na Orientação Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos no ato da inscrição, serão convocados pelo Ifes para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação.

4.9 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Reitor do Ifes, e será composta por cinco membros, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

4.10 O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

4.11 O candidato convocado deverá comparecer em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora do concurso, a serem publicados conforme cronograma constante no Edital, munidos do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

4.12 O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

4.12.1 Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;

4.12.2 Recusar-se a seguir as orientações da comissão;

4.12.3 Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;

4.12.4 Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;

4.12.5 Utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

4.13 a fase específica do procedimento de heteroidentificação acontecerá antes da homologação do concurso, com a presença obrigatória do candidato, na Grande Vitória-ES, em data e local a ser divulgado conforme cronograma constante no Anexo I.

4.14 o resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado conforme cronograma constante no Anexo I.

4.15 o candidato que for convocado e não comparecer para o procedimento de heteroidentificação, estará automaticamente eliminado do concurso.

4.16 Os candidatos que tiverem suas autodeclarações indeferidas poderão interpor recurso no sistema acessado no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I.

4.17 Após o prazo para recurso, será publicada a homologação do resultado das inscrições para concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos, conforme cronograma do Anexo I.

4.18 O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição.

4.19 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

4.20 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.21 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, caso tenha sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.22 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas a eles destinadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, se atenderem à essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.23 Os candidatos pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos.

4.24 Na hipótese de não haver candidatos pretos ou pardos ou aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas destinadas a esta modalidade, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5. DA CLASSE E DO NÍVEL DE INGRESSO, DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO INICIAL

5.1 O ingresso na carreira se fará pela Classe D I, Nível 1, do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

5.2 O Regime de Trabalho será, de acordo com o Art. 20, da Lei nº 12.772/2012, de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva, em dois turnos diários completos, de acordo com os cursos ministrados e com as necessidades da Instituição, conforme legislação vigente e normatização interna.

5.3 A remuneração inicial é composta pela soma do Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com a tabela abaixo e será acrescida de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00, podendo ser acrescida, ainda, de Auxílio Transporte, Assistência à Saúde Suplementar e Auxílio Pré-escolar, quando couberem.

Regime de Trabalho	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação			
		A	E	M	D
DE	R\$ 4.463,93	R\$ 428,51	R\$ 824,12	R\$ 2.204,27	R\$ 5.136,99

A – Aperfeiçoamento; E – Especialização; M – Mestrado; D – Doutorado

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Somente serão admitidas inscrições via Internet, solicitadas no período previsto em cronograma constante do Anexo I, até às 23h59min. Após esse período, o sistema, automaticamente, não aceitará novas inscrições.

6.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

6.2.1 acessar o endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br e clicar no link "sistema de inscrição e acompanhamento";

6.2.2 preencher integral e corretamente o formulário de inscrição, indicando quaisquer condições prioritárias de concorrência, bem como necessidades específicas para a realização da prova;

6.2.3 conferir os dados e finalizar a inscrição;

6.2.4 imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até a data prevista no cronograma constante no Anexo I.

6.3 A taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), deverá ser paga por meio de Boleto Bancário, em qualquer agência bancária, impreterivelmente, até o dia previsto no cronograma constante no Anexo I,

6.4 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por qual perfil deseja concorrer.

6.5 As inscrições somente serão homologadas após a comprovação pelo Ifes do pagamento da taxa de inscrição.

6.6 Não haverá, em hipótese alguma, restituição do valor da taxa de inscrição.

6.7 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.8 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

6.9 O Ifes não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da lei, pois fica subentendido que, no referido ato, o candidato tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos para concorrer às vagas deste concurso.

6.11 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las formalmente, no ato da inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais básicos necessários.

6.11.1 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, conforme cronograma previsto no Anexo I.

6.12 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitá-lo formalmente, no ato da inscrição, no item condições especiais, conforme cronograma previsto no Anexo I. No dia da realização da prova, deverá levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

6.12.1 Não será disponibilizado tempo extra para a realização da prova em função do tempo dispensado para a amamentação.

6.13 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência Laudo Médico que expresse, detalhadamente, a justificativa para concessão dessa condição especial, conforme cronograma previsto no Anexo I.

6.14 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo, portanto, considerado inscrito neste Concurso Público somente o candidato que cumprir todas as exigências deste Edital.

6.15 O candidato só poderá realizar as provas referentes a um único perfil, ainda que realize mais de uma inscrição, e todas sejam homologadas.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Faz jus à isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, o candidato que:

7.1.1 estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2007 ou;

7.1.2 for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto citado no subitem anterior ou;

7.1.3 for doador de medula óssea em entidades cadastradas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 2 de maio de 2018.

7.2 A isenção deverá ser requerida durante a inscrição no período previsto no cronograma constante no Anexo I.

7.3 Para efetivar a solicitação de isenção o candidato deverá:

7.3.1 acessar o endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br e clicar no link “sistema de inscrição e acompanhamento”;

7.3.2 preencher integral e corretamente a ficha de inscrição, declarando, obrigatoriamente, a opção por isenção, indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, e declarar que atende à condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 ou inserir no sistema, em formato .pdf, a cópia do cartão de doador de medula ou documento expedido pelas entidades cadastradas pelo Ministério da Saúde que comprovem tal condição.

7.4 O Ifes procederá a averiguação da veracidade das informações prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção, via Internet, não garante ao interessado a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita a análise e a deferimento.

7.5 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

7.6 Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio, via fax, correio eletrônico ou quaisquer outros meios não previstos no edital.

7.7 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado acarretará ao candidato a eliminação automática do processo de inscrição.

7.8 O resultado da análise das solicitações de isenção da taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br e, após o prazo para recurso, será homologado o resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, em períodos previstos no cronograma constante no Anexo I.

7.9 Os candidatos cujas solicitações forem indeferidas deverão gerar o boleto bancário e efetuar o respectivo pagamento até a data limite prevista no cronograma constante no Anexo I.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1 A homologação das inscrições estará disponível no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I, cabendo ao candidato consultar o *status* de sua inscrição.

8.2 O candidato que não obtiver a confirmação de deferimento de sua inscrição, deverá interpor recurso no prazo previsto no cronograma constante no Anexo I.

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e confirmar a homologação de sua inscrição.

8.4 Não serão homologadas as inscrições cuja data de pagamento da taxa de inscrição for posterior à data limite de pagamento, o que não ensejará a devolução da taxa de inscrição.

8.5 Os locais de realização das provas, bem como outras informações, serão divulgadas no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I.

9. DA ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO

9.1 O Concurso consistirá das seguintes fases e provas:

Fases	Provas	Natureza	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima
-------	--------	----------	------------------	------------------

1ª Fase Conhecimentos Específicos	Prova Objetiva	Classificatória e Eliminatória	100 pontos	60 pontos
	Prova Objetiva de Legislação Específica			
2ª Fase Desempenho Didático	Prova de Desempenho Didático	Classificatória e Eliminatória	100 pontos	60 pontos
3ª Fase Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais	Prova de Títulos	Classificatória	100 pontos	-

10. DA FASE DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROVA OBJETIVA

10.1 A Fase de Conhecimentos Específicos, de natureza classificatória e eliminatória, terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada em data prevista no cronograma constante no Anexo I, em local na Grande Vitória, conforme disponibilidade, a ser divulgado no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br.

10.2 A Fase de Conhecimentos Específicos consistirá de prova objetiva, contendo 45 (quarenta e cinco) questões específicas e 5 (cinco) questões de legislação, no valor de 2 (dois) pontos cada, abrangendo o programa de conteúdos a ser divulgado no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br.

10.3 As informações sobre a realização da Fase de Conhecimentos Específicos, das quais constarão data, horário e local das provas, serão divulgadas conforme cronograma previsto no Anexo I.

10.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário do início da prova, munido de documento oficial de identidade original com foto e caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

10.5 Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o início da mesma, nem haverá segunda chamada de provas, seja qual for o motivo alegado.

10.6 Não será permitido o uso de material de apoio, livros, apostilas, manuscritos ou similares, nem quaisquer equipamentos eletrônicos, tais como telefones celulares, notebooks, calculadoras ou similares, no período destinado à prova.

10.7 O candidato só poderá retirar-se do local levando o caderno de questões após decorridas 2 (duas) horas do início da prova.

10.8 O resultado final da Fase de Conhecimentos Específicos será divulgado no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I.

10.9 Será eliminado do certame o candidato que obtiver nota inferior à mínima na Fase de Conhecimentos Específicos, sendo 60 (sessenta) pontos ou zerar as questões de legislação.

10.10 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por motivo de erro do candidato.

10.11 Não será atribuído valor à questão que, no gabarito, contiver rasuras ou emendas.

10.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

11. DA FASE DE DESEMPENHO DIDÁTICO – DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

11.1 Serão convocados para a Fase de Desempenho Didático, por vaga oferecida em cada perfil, os candidatos que obtiverem a maior pontuação na Fase de Conhecimentos Específicos, em ordem crescente de classificação, separados em 3 (três) listas distintas: modalidade Ampla Concorrência, modalidade Autodeclarados Pretos ou Pardos e modalidade Pessoas com Deficiência (PcD), totalizando até 12 candidatos.

11.1.1 nesta fase será convocado um quantitativo maior de candidatos do que a previsão legal, a fim de maximizar a possibilidade de que ainda restem candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas na homologação do certame.

11.1.2 para fins do previsto no item 11.1.1, a quantidade de candidatos convocados para a Prova de Desempenho Didático será conforme dimensionamento a seguir:

Número de vagas	Candidatos Classificados	Modalidade Ampla Concorrência	Modalidade Autodeclarados Pretos ou Pardos	Modalidade Pessoas com Deficiência (PcD)
1	12	8	3	1
2	12	8	3	1

11.1.2.1 os candidatos serão convocados de acordo com o quantitativo limite estipulado em cada modalidade, não havendo redistribuição entre as modalidades nesta fase.

11.1.2.2 o candidato que porventura figurar em mais de uma modalidade em virtude de sua classificação, será convocado para realização da Prova de Desempenho Didático apenas uma vez.

11.2 A Prova de Desempenho Didático é de natureza classificatória e eliminatória.

11.3 Em caso de empate na última classificação serão convocados todos os candidatos que obtiverem a mesma pontuação.

11.4 As informações sobre a realização da Prova de Desempenho Didático das quais constarão data, horário e local do sorteio do ponto, bem como data e horário de início das provas, ordem de apresentação, local das provas e recursos didáticos disponíveis, serão divulgados conforme cronograma previsto no Anexo I.

11.5 A Prova de Desempenho Didático será realizada em local na Grande Vitória, conforme disponibilidade, a ser divulgado no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br.

11.6 O sorteio do ponto para a Prova de Desempenho Didático acontecerá 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova e o ponto sorteado será divulgado no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I.

11.6.1 O candidato poderá comparecer ao local de realização do sorteio do ponto para acompanhar o sorteio.

11.6.2 Será sorteado 1 (um) ponto por turno da Prova de Desempenho Didático, obedecida a ordem de classificação dos candidatos por nota.

11.7 Todos os candidatos convocados para o mesmo turno da Prova de Desempenho Didático, deverão comparecer no mesmo horário, a ser divulgado para o início das provas, e ficarão reunidos em local indicado até o horário de sua apresentação, sendo vedada qualquer consulta ou utilização de aparelhos eletrônicos.

11.8 O candidato que não comparecer ao início das provas previstas para seu turno será automaticamente eliminado do certame, ainda que existam outros candidatos aguardando a realização da prova.

11.9 A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula de 60 (sessenta) minutos, de acordo com os seguintes dispositivos:

11.9.1 preleção sobre o ponto sorteado, em 45 (quarenta e cinco) minutos, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, que será composta por 2 (dois) professores do perfil a que o candidato está concorrendo e por 1 (um) Pedagogo ou, excepcionalmente, um Técnico em Assuntos Educacionais, e poderá ser presenciada por alunos e/ou servidores da Instituição;

11.9.2 arguição do candidato referente ao ponto sorteado, em 15 (quinze) minutos, facultada à Banca Examinadora no caso de haver qualquer verificação e/ou questionamento quanto ao conteúdo ministrado;

11.9.3 durante a Prova de Desempenho Didático é vedado ao público, inclusive à Banca Examinadora, qualquer tipo de manifestação e qualquer interpelação ao candidato. A Banca Examinadora poderá arguir o candidato apenas no tempo previsto no subitem anterior;

11.9.4 não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no subitem 11.9.1, a exceção da equipe de filmagem (contratada a fim de garantir a lisura e transparência da referida fase do certame).

11.10 Na Prova de Desempenho Didático, a Banca responderá a quesitos orientados pelos critérios gerais, a saber:

11.10.1 Da avaliação pedagógica:

11.10.1.1 o plano de aula apresenta os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula e está claro e coerente quanto aos objetivos da aula frente ao conteúdo proposto;

11.10.1.2 o conteúdo é apresentado de modo claro, sugestivo e interessante, favorecendo a aprendizagem no tocante à motivação e à compreensão;

11.10.1.3 a metodologia utilizada é capaz de promover o interesse do aluno pela aula;

11.10.1.4 os recursos materiais e/ou didáticos são capazes de estimular a atenção do aluno/banca durante a aula;

11.10.1.5 durante a aula consegue ressaltar a importância em se compreender/saber o tema proposto;

11.10.1.6 retorna sempre que necessário aos pontos principais, para que se tornem claros e evidentes;

11.10.1.7 durante a aula estimula a participação/interação dos alunos/banca;

11.10.1.8 expressa-se por posturas e gestos adequados, linguagem correta e clara e voz com timbre ajustado que permitem aos alunos/banca o bom entendimento da apresentação e do tema;

11.10.1.9 a avaliação da aprendizagem proposta é compatível com a aula realizada oferecendo condições ao aluno de demonstrar o que aprendeu durante a aula;

11.10.1.10 distribui o tempo da aula adequadamente.

11.10.2 Da avaliação específica:

11.10.2.1 o plano de aula apresenta os requisitos necessários para o seu bom desenvolvimento e está claro e coerente quanto aos seus objetivos frente ao conteúdo proposto;

11.10.2.2 demonstra segurança, domínio, grau de conhecimento e atualização em relação aos conteúdos da aula e enfatiza os principais elementos do tema em questão;

11.10.2.3 demonstra utilizar bibliografias, conceitos e informações atualizadas sobre o tema proposto;

- 11.10.2.4 usa adequadamente os termos técnicos do conteúdo apresentado;
- 11.10.2.5 a abordagem dos conteúdos está em um nível de aprofundamento adequado ao curso;
- 11.10.2.6 o tema é abordado de maneira lógica, apresentando os conteúdos de forma a facilitar o entendimento do mesmo;
- 11.10.2.7 apresenta exemplos de aplicações práticas ou teóricas, demonstrando a função do tema abordado na área de estudo;
- 11.10.2.8 explora de maneira adequada os fundamentos teóricos relacionados ao tema (articulação do conteúdo com o tema);
- 11.10.2.9 indica referências bibliográficas importantes para estimular a leitura/estudo sobre o tema;
- 11.10.2.10 é capaz de responder corretamente aos questionamentos sobre o tema abordado pela banca.
- 11.11 A Prova de Desempenho Didático será gravada em áudio e vídeo para efeito de registro e avaliação, sendo vedado ao candidato o requerimento administrativo de acesso aos documentos.
- 11.12 O candidato deverá apresentar-se para a Prova de Desempenho Didático munido de documento oficial de identidade com foto e entregar à Banca Examinadora, antes do início da prova, 03 (três) vias do plano de aula, com todas as páginas devidamente rubricadas.
- 11.13 Os recursos didático-pedagógicos que a instituição disponibilizará aos candidatos serão elencados na divulgação das informações de que trata o subitem 11.4.
- 11.13.1 os recursos didático-pedagógicos que o candidato pretenda fazer uso durante a aula, caso não disponibilizados pelo Ifes, deverão ser providenciados e instalados pelo próprio candidato e sob sua responsabilidade.
- 11.14 As avaliações dos membros da Banca Examinadora serão realizadas imediatamente após a apresentação do candidato, em sistema eletrônico do concurso público, e validadas, não sendo possível qualquer alteração após tal validação.
- 11.15 O Resultado Final da Fase de Desempenho Didático será divulgado no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I.
- 11.16 Será eliminado do concurso o candidato que não alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos na Fase de Desempenho Didático.

12. DA FASE DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - DA PROVA DE TÍTULOS

- 12.1 Serão convocados para a Fase de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, de natureza classificatória, os candidatos classificados na Fase de Desempenho Didático.
- 12.2 Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.
- 12.3 A entrega dos títulos dar-se-á por sistema acessado no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br e deverá atender às exigências a serem divulgadas conforme cronograma constante no Anexo I, quanto ao formato, tamanho e fidedignidade do documento, bem como limites de inserção, sob pena de o candidato não ter seus documentos validados.
- 12.4 Além dos documentos e títulos previstos no Anexo II, o candidato deverá inserir currículo lattes atualizado junto ao CNPq, em modelo completo.
- 12.5 Após a inserção dos títulos, o candidato deverá apresentar-se, conforme cronograma constante no Anexo I, munido de documentos originais ou cópias autenticadas dos títulos (diplomas, certificados, etc.) e demais documentos comprobatórios para conferência de autenticidade dos documentos, sendo só a partir de então validados.
- 12.5.1 a validação prevista no item anterior dar-se-á durante a Fase de Desempenho Didático.
- 12.5.2 os documentos que não forem apresentados pelo candidato para conferência não serão validados e serão desconsiderados para fins de avaliação.
- 12.6 Considerando ser a referida fase classificatória, a inserção dos documentos é facultativa.
- 12.7 Somente serão aceitos como documentos comprobatórios diplomas (para os casos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* - mestrado e doutorado) ou certificados (para os casos de pós-graduação *lato sensu* - especialização/MBA) e que conste que o curso é reconhecido pela Capes/MEC. Não serão aceitos documentos provisórios tais como atas, declarações de conclusão, ementas, etc.
- 12.8 Os diplomas em língua estrangeira deverão estar devidamente revalidados por instituição nacional e acompanhados de tradução juramentada. No caso de certificado de conclusão de curso de pós graduação *lato sensu*, o documento deverá estar acompanhado de tradução juramentada, o que não será exigido para os demais documentos em língua estrangeira.
- 12.9 A pontuação obtida na Prova de Títulos não substitui a necessidade do preenchimento dos requisitos de investidura e titulação exigida para o cargo.
- 12.10 A ordem em que os títulos deverão ser apresentados, a quantidade máxima, os valores a serem atribuídos por título e a pontuação máxima a ser alcançada, estão definidos conforme Tabela de Pontuação de Títulos e Experiência Profissional constante no Anexo II.
- 12.10.1 a tabela informada no item anterior é subdividida em 4 (quatro) quesitos:

12.10.1.1 quesito “A” trata dos títulos acadêmicos obtidos, que serão analisados nos termos do quadro de vagas. Neste quesito apenas o maior título será utilizado para a pontuação.

12.10.1.2 o quesito “B” trata das atividades profissionais, de ensino e de extensão. A pontuação máxima desse quesito se limita a 30 pontos. Não será aceita a cópia da carteira de trabalho para comprovação de exercício profissional, salvo se o vínculo de trabalho já estiver encerrado e constar registro na CTPS a data do início e término do vínculo. Para fins de comprovação, o candidato deverá apresentar Declaração da Instituição, em papel timbrado com carimbo, CNPJ e assinatura. Quanto aos itens B.1, B.2, B.3, B.12, B.13, B.14, B.15, B.25 e B.26, a Declaração deverá constar de dia, mes e ano de início e término do período, sob pena de serem considerados apenas os meses inteiros que constarem do intervalo. Não será aceita a cópia da carteira de trabalho, salvo se constar data de início e término do vínculo. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida.

12.10.1.3 o quesito “C” trata da produção científica, técnica, artística e cultural. A pontuação máxima desse quesito se limita a 20 pontos.

12.10.1.4 o quesito “D” trata das atividades de administração. A pontuação máxima desse quesito se limita a 5 pontos.

12.10.1.5 a pontuação final do candidato na Prova de Títulos será obtida pela soma das pontuações dos quesitos “A”, “B”, “C” e “D”.

12.10.1.6 os códigos de especialidades constantes no quadro de vagas do item 2 serão utilizados para fins de pontuação direta dos quesitos “A”, “B” e “C”. Caso os títulos apresentados não estejam de acordo com os códigos de especialidades listados no item 2, será atribuída pontuação indireta.

12.10.2 No caso de o candidato ter exercido atividades profissionais concomitantes de um mesmo quesito da tabela, será considerada apenas a de maior peso. Não será contabilizado o tempo de serviço simultâneo.

12.11 Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período ou no local estabelecidos, bem como ao candidato que não proceder a validação dos documentos, não caracterizando este fato sua eliminação do concurso.

12.12 Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou sejam insuficientes as informações sobre título apresentado a Banca Examinadora o desconsiderará.

12.13 O Resultado Final da Fase de Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais será divulgado no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I.

13. DOS RECURSOS

13.1 Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão Organizadora do Concurso Público - Edital nº 01/2018, nos períodos previstos no Anexo I deste Edital, apresentando recurso, somente via Internet, no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, através do link "sistema de inscrição e acompanhamento".

13.1.1 Para as situações descritas no item anterior, será aceito apenas um único recurso por evento, à exceção da Prova de Conhecimentos Específicos, em que caberá um recurso para cada questão.

13.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou dos moldes expressos.

13.3 Os recursos, uma vez analisados pela Comissão Organizadora do Concurso e respectivos responsáveis, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no Anexo I, constituindo-se em única e última instância.

13.4 Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar em alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração, e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

13.5 Será sumariamente indeferido o recurso cujo teor despreze a banca e/ou a comissão responsável pela organização do Concurso Público.

13.6 Caso ocorra alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1 A nota final dos candidatos será obtida pela média ponderada das 3 (três) fases, considerando-se os seguintes pesos:

14.1.1 Fase de Conhecimentos Específicos – peso 3;

14.1.2 Fase de Desempenho Didático – peso 4;

14.1.3 Fase de Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais – peso 3.

14.2 Será considerado aprovado o candidato que for classificado dentro dos limites máximos estabelecidos no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

14.2.1 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados estarão automaticamente eliminados do certame.

14.3 Caso haja empate, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- 14.3.1 obtiver maior titulação;
- 14.3.2 obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- 14.3.3 obtiver maior nota na Prova Didática;
- 14.3.4 obtiver maior nota na Prova de Títulos;
- 14.3.5 possuir maior tempo de exercício de magistério;
- 14.3.6 tiver maior idade.
- 14.3.7 tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal).
- 14.3.7.1 para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
- 14.3.7.2 Os documentos que tratam o item anterior deverão ser anexados, durante o período das inscrições, através do link “sistema de inscrição e acompanhamento”, disponível no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br. Resultados e recursos referentes a análise das declarações de jurado, serão divulgados conforme Cronograma (Anexo I).
- 14.4 Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no subitem 14.3.
- 14.5 O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico concurso.ifes.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I, e será homologado e publicado no Diário Oficial da União, contendo a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o anexo II, do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, por ordem de classificação.
- 14.5.1 Para fins do estabelecido no item anterior, bem como, na Lei nº 12.990 de 9 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2014, e ainda, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro 1999, o quantitativo de candidatos homologados no resultado final do concurso será conforme dimensionamento a seguir:

Número de vagas	Limite estabelecido pelo Decreto nº 6.944/2009	Modalidade Ampla Concorrência	Modalidade Autodeclarados Pretos ou Pardos	Modalidade Pessoas com Deficiência (PcD)
1	5	3	1	1
2	9	6	2	1

14.6 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a tabela a seguir:

Ordem de convocação	Limite estabelecido pelo Decreto nº 6.944/2009
1	Ampla Concorrência
2	Ampla Concorrência
3	Reserva de vagas – Negros
4	Ampla Concorrência
5	Reserva de vagas – Pessoas com Deficiência (PcD)
6	Ampla Concorrência
7	Ampla Concorrência
8	Reserva de vagas – Negros
9	Ampla Concorrência

14.6.1 Nos perfis em que há previsão de reserva imediata de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), os candidatos aprovados para esta modalidade serão convocados de acordo com a tabela a seguir:

Ordem de convocação	Limite estabelecido pelo Decreto nº 6.944/2009
1	Reserva de vagas – Pessoas com Deficiência (PcD)
2	Ampla Concorrência
3	Reserva de vagas – Negros
4	Ampla Concorrência
5	Ampla Concorrência
6	Ampla Concorrência
7	Ampla Concorrência
8	Reserva de vagas – Negros
9	Ampla Concorrência

14.7 Na hipótese de não haver candidatos da modalidade Autodeclarados Pretos ou Pardos aprovados em número suficiente para que sejam homologadas as vagas destinadas a esta modalidade, as vagas remanescentes serão revertidas para a modalidade da Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos que tenham sido classificados, convocados e aprovados na Fase de Desempenho Didático, observada a ordem de classificação no concurso, conforme subitem 4.24. Deverá ser observado o limite do quantitativo estabelecido pelo anexo II, do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009.

14.7.1 Na hipótese de candidatos da modalidade Autodeclarados Pretos ou Pardos figurarem no resultado final com nota suficiente para classificação na modalidade Ampla Concorrência, observado o dimensionamento previsto no item 14.5.1 e anexo II, do Decreto nº. 6.944/2009, os candidatos da modalidade Ampla Concorrência que ultrapassarem o limite estabelecido estarão automaticamente eliminados do concurso.

14.8 Na hipótese de não haver candidatos da modalidade Pessoas com Deficiência (PcD) aprovados em número suficiente para que sejam homologadas as vagas destinadas a esta modalidade, as vagas remanescentes serão revertidas para a modalidade da Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos que tenham sido classificados, convocados e aprovados na Fase de Desempenho Didático, observada a ordem de classificação no concurso, conforme subitem 3.10.1. Deverá ser observado o limite do quantitativo estabelecido pelo anexo II, do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009.

14.8.1 Na hipótese de candidatos da modalidade Pessoas com Deficiência (PcD) figurarem no resultado final com nota suficiente para classificação na modalidade Ampla Concorrência, observado o dimensionamento previsto no subitem 14.5.1 e anexo II, do Decreto nº. 6.944/2009, os candidatos da modalidade Ampla Concorrência que ultrapassarem o limite estabelecido estarão automaticamente eliminados do concurso.

15. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

15.1 O candidato aprovado no concurso público de que trata este Edital será investido no cargo se atendidas, na data da investidura, às seguintes exigências:

15.1.1 ter sido aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital;

15.1.2 ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, ser amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436/72;

15.1.3 gozar dos direitos políticos;

15.1.4 estar quite com as obrigações eleitorais;

15.1.5 estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

15.1.6 possuir os requisitos de qualificação e escolaridade para ingresso exigidos para o exercício do cargo;

15.1.7 ter idade mínima de 18 anos;

15.1.8 apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, quando for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público federal, haja vista não ter incidido nos artigos 132, 135 e 137, parágrafo único, da Lei nº. 8.112/90 e suas alterações (penalidade de demissão e de destituição de cargo em comissão), nem ter sofrido, no exercício de função

pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

15.1.9 apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões;

15.1.10 a acumulação de cargos somente será permitida naqueles casos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei nº. 8.112/90 e no Parecer AGU GQ nº 145/98, não podendo o somatório da carga horária dos cargos acumulados ultrapassar 60 horas semanais, respeitada a compatibilidade de horários;

15.1.11 apresentar autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa – TCU nº 67, de 06 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2011;

15.1.12 ter aptidão física e mental, conforme art. 5º, inciso VI, da lei nº. 8.112/90, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do Ifes, para o qual se exigirão exames laboratoriais e complementares às expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;

15.1.13 apresentar todos os documentos indicados para investidura nos cargos relacionados neste Edital, bem como demais documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas do Ifes, localizadas na Reitoria, Avenida Rio Branco, 50, Santa Lúcia, 29056-255 – Vitória – ES;

15.1.14 cumprir as exigências deste Edital.

15.2 Os diplomas e/ou certificados obtidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se, obrigatoriamente, reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

15.3 O curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.

15.4 Somente serão considerados como documentos comprobatórios os diplomas de graduação e pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) e certificados para os casos de pós-graduação lato sensu (Especialização/MBA).

15.4.1 Somente serão aceitos como documentos comprobatórios diplomas (para os casos de graduação e pós-graduação stricto sensu - mestrado e doutorado) ou certificados (para os casos de pós-graduação lato sensu - especialização/MBA) e que conste que o curso é reconhecido pela Capes/MEC.

15.5 No ato da investidura do cargo, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar todos os requisitos.

16. DA NOMEAÇÃO E POSSE

16.1 Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previstos na Lei nº 8.112, de 11/12/90.

16.2 O provimento dos cargos dar-se-á na Classe D I, Nível 1, do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

16.2.1 O Regime de Trabalho será, de acordo com o Art. 20, da Lei nº 12.772/2012, de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva, em dois turnos diários completos, de acordo com os cursos ministrados e com as necessidades da Instituição, conforme legislação vigente e normatização interna.

16.3 Durante o prazo de validade do concurso serão publicadas no sítio do Ifes www.ifes.edu.br os editais de convocações para escolha do campus de lotação e posterior nomeação no Diário Oficial da União, obedecendo a ordem de classificação do candidato.

16.3.1 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas destinadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos ou pardos.

16.3.2 Os candidatos negros que sejam pessoas com deficiência e optarem por concorrer a ambas as cotas, uma vez convocados, serão nomeados em uma das condições prioritárias, conforme a ordem de classificação.

16.4 Após a publicação do Edital de Convocação, o Ifes entrará em contato com o candidato por *e-mail*, solicitando manifestação quanto à nomeação para o cargo.

16.5 Em caso de resposta afirmativa, o candidato deverá apresentar ordem de preferência entre as possibilidades ofertadas na ocasião, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação do Edital de Convocação no site do Ifes, em documento assinado, digitalizado e enviado por e-mail, ou ainda, via Sedex..

16.5.1 O candidato que optar pelo envio do documento digitalizado ficará condicionado a entregar o original até a data de entrega dos documentos para a posse.

16.6 A negativa à convocação para nomeação condiciona o candidato a manifestar-se por escrito por meio de declaração devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, remetida via Sedex, ou comparecer pessoalmente à Reitoria do Ifes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do

recebimento da convocação, sob pena de ser publicada a nomeação no Diário Oficial da União e, não havendo posse dentro do prazo legal, será tornada sem efeito sua nomeação e estará automaticamente eliminado do certame.

16.7 Caso o candidato não atenda a comunicação prevista no item anterior no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será encaminhado telegrama, para o endereço cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, informando o campus para o qual será nomeado. Caso o candidato que não se manifeste, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, não será admitida alteração posterior.

16.8 O candidato deverá manter atualizado, na Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria, o endereço completo, telefone(s) de contato e *e-mail*, enquanto estiver participando do concurso público. A atualização dos dados deverá ser feita por meio do endereço eletrônico: csdp.rei@ifes.edu.br.

16.9 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

16.9.1 endereço não atualizado;

16.9.2 endereço de difícil acesso;

16.9.3 ausência de telefone e/ou impossibilidade de contato;

16.9.4 ausência de endereço eletrônico (*e-mail*) do candidato e/ou não recebimento da correspondência eletrônica, por quaisquer motivos;

16.9.5 telegrama devolvido pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato, bem como atraso na entrega da correspondência;

16.9.6 correspondência recebida por terceiros.

16.10 O candidato, ao ser nomeado para o cargo, somente poderá tomar posse se:

16.10.1 atender a todos os requisitos exigidos neste edital;

16.10.2 realizar todos os exames médicos pré-admissionais, devendo apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais ocorrerão às suas expensas. Caso o candidato seja considerado inapto, mesmo que temporariamente, para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, não poderá tomar posse, e a sua nomeação será tornada sem efeito.

16.11 A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do ato da nomeação.

16.12 Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo estabelecido no item anterior, bem como se o candidato não atender aos requisitos deste Edital.

16.13 Os documentos comprobatórios das condições exigidas para ingresso no cargo deverão ser entregues antes da posse, em data pré-determinada pela Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria, devendo ser apresentadas em cópias autenticadas.

16.14 Será disponibilizada no site do Ifes a listagem de documentos necessários para a posse, juntamente com os formulários e exames médicos solicitados.

16.15 A carteira de Identidade original é documento requisito obrigatório, entre os demais documentos solicitados, para fins de posse do candidato em cargo público.

16.16 Após entrar em exercício, o servidor nomeado que não for detentor de Licenciatura Plena será incluído no Programa Especial de Formação Pedagógica, quando ofertado pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, conforme determina a Legislação.

16.17 Ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação.

16.18 O servidor deverá realizar obrigatoriamente, durante o estágio probatório, o curso de Ambientação Institucional, a ser ofertado pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, em quaisquer dos *campi* onde forem ofertadas as disciplinas.

16.19 Após a posse, o candidato que não assumir suas atividades em até 15 (quinze) dias, será exonerado ex-offício.

17. DA VALIDADE DO CONCURSO E DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

17.1 O Concurso terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme art. 12 da Lei nº. 8.112/90 e inciso III, art. 37 da CF/88.

17.2 O candidato classificado neste concurso público será nomeado de acordo com o resultado final obtido, considerando a legislação pertinente, as vagas existentes ou que vierem a existir para o Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo nos cargos indicados neste Edital e durante seu período de validade, respeitadas as reservas de vagas de que tratam os itens 3 e 4.

17.3 A aprovação no Concurso Público assegura a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e a necessidade do serviço público, da disponibilidade orçamentária

e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

17.4 Os candidatos aprovados em editais vigentes, terão prioridade e serão nomeados anteriormente aos novos aprovados neste certame, por meio de aproveitamento de lista, exclusivamente nas vagas que vierem a surgir, desde que compatíveis com as vagas ofertadas nos certames.

17.5 A escolha do *campus* no qual o candidato aprovado será lotado dependerá da sua classificação no concurso e da opção que fizer quando for convocado para o provimento do cargo.

17.6 Em caso de desistência formal do candidato à nomeação, será convocado o candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação constante da lista oficial de aprovados do Concurso.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Edital completo está disponível no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, no atalho “Edital 01/2018 – Concurso Docente Ifes”. O atendimento ao candidato será feito pelo *e-mail* concurso2018.docenteifef@facto.org.br.

18.2 Havendo inconsistência nos dados cadastrais do candidato na inscrição, este deverá entrar em contato com a Comissão de Concurso Público do Edital 01/2018 pelo *e-mail* concurso2018.docenteifef@facto.org.br.

18.3 Na hipótese de, por força maior, haver necessidade de serem alteradas quaisquer das disposições fixadas neste Edital, as alterações serão comunicadas por meio de nota oficial, divulgada no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br e/ou no Diário Oficial da União, quando couber, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

18.4 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Edital no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br.

18.5 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas neste Edital e em todos os possíveis comunicados e/ou retificações a serem divulgados e/ou publicados no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br e no Diário Oficial da União, quando couber.

18.6 Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e de suas respectivas alterações.

18.7 A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

18.8 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação e classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação do resultado do Concurso, publicada no Diário Oficial da União.

18.9 É vedada qualquer comunicação extra oficial do candidato com a Banca Examinadora, sob pena de exclusão do certame, salvo previsão no cronograma constante do Anexo I, sendo respeitada a interposição da comunicação no sistema do concurso público.

18.10 Para informações e dúvidas referentes ao conteúdo deste Edital, o candidato poderá entrar em contato pelo *e-mail* concurso2018.docenteifef@facto.org.br.

18.11 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

Jadir Jose Pela

Reitor

EDITAL Nº 01/2018
ANEXO I
CRONOGRAMA
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

ETAPA / ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	LOCAL
Publicação do Edital no DOU	18/09/2018	Diário Oficial da União
Publicação do Edital no site da Instituição	18/09/2018	concursos.ifes.edu.br
Publicação do conteúdo programático e sugestão de bibliografia	25/09/2018	concursos.ifes.edu.br
Período de inscrições	18/09/2018 a 21/10/2018	concursos.ifes.edu.br
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	18/09/2018 a 23/09/2018	concursos.ifes.edu.br
Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	25/09/2018	concursos.ifes.edu.br
Recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	26/09/2018	concursos.ifes.edu.br
Resultado do recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	28/09/2018	concursos.ifes.edu.br
Homologação da solicitação de isenção da taxa de inscrição	28/09/2018	concursos.ifes.edu.br
Reabertura do período da solicitação da isenção da taxa de inscrição	11/10/2018 a 16/10/2018	concursos.ifes.edu.br
Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	17/10/2018	concursos.ifes.edu.br
Recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	18/10/2018	concursos.ifes.edu.br
Resultado do recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	19/10/2018	concursos.ifes.edu.br
Homologação da solicitação de isenção da taxa de inscrição	19/10/2018	concursos.ifes.edu.br
Data limite para pagamento de taxa de inscrição	22/10/2018	Qualquer agência bancária
Resultado da verificação prévia de laudo de pessoa com deficiência	30/10/2018	concursos.ifes.edu.br
Resultado da solicitação de atendimento especial	30/10/2018	concursos.ifes.edu.br
Divulgação das inscrições deferidas	30/10/2018	concursos.ifes.edu.br
Recurso do resultado da verificação prévia de laudo de pessoa com deficiência	31/10/2018	concursos.ifes.edu.br
Recurso do resultado da solicitação de atendimento especial	31/10/2018	concursos.ifes.edu.br
Recurso das inscrições indeferidas	31/10/2018	concursos.ifes.edu.br
Resultado do recurso da verificação prévia de laudo de pessoa com deficiência	01/11/2018	concursos.ifes.edu.br
Homologação da verificação prévia de laudo de pessoa com deficiência	01/11/2018	concursos.ifes.edu.br
Resultado do recurso da solicitação do atendimento especial	01/11/2018	concursos.ifes.edu.br
Resultado do recurso das inscrições indeferidas	01/11/2018	concursos.ifes.edu.br
Homologação das inscrições deferidas	01/11/2018	concursos.ifes.edu.br
Divulgação de informações e locais para a realização da prova de Conhecimentos Específicos	20/11/2018	concursos.ifes.edu.br
Prova de Conhecimentos Específicos	25/11/2018	Grande Vitória
Divulgação de gabarito das provas	26/11/2018	concursos.ifes.edu.br
Divulgação do espelho das provas	28/11/2018	concursos.ifes.edu.br
Resultado Preliminar da prova de Conhecimentos Específicos	28/11/2018	concursos.ifes.edu.br
Recurso da prova de Conhecimentos Específicos	29/11/2018	concursos.ifes.edu.br
Resultado do recurso da prova de Conhecimentos Específicos	02/12/2018	concursos.ifes.edu.br
Divulgação de gabarito/espelho de prova após recurso	02/12/2018	concursos.ifes.edu.br
Resultado Final da Prova de Conhecimentos Específicos	02/12/2018	concursos.ifes.edu.br
Divulgação de informações e locais para a realização do sorteio de	02/12/2018	concursos.ifes.edu.br

ponto e da prova de Desempenho Didático		
Divulgação de informações sobre a Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	02/12/2018	concursos.ifes.edu.br
Inserção de títulos e documentos pelo candidato no sistema de inscrição e acompanhamento para fins de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	03/12/2018 a 11/12/2018	concursos.ifes.edu.br
Sorteio e divulgação dos pontos	03/12/2018 a 10/12/2018	Grande Vitória
Prova de Desempenho Didático	04/12/2018 a 11/12/2018	Grande Vitória
Apresentação dos títulos e documentos para fins de conferência e autenticação	04/12/2018 a 11/12/2018	Grande Vitória
Resultado da prova de Desempenho Didático	12/12/2018	concursos.ifes.edu.br
Recurso da prova de Desempenho Didático	13/12/2018	concursos.ifes.edu.br
Resultado do recurso da prova de Desempenho Didático	17/12/2018	concursos.ifes.edu.br
Resultado Final da Prova de Desempenho Didático	17/12/2018	concursos.ifes.edu.br
Convocação para Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos negros	17/12/2018	concursos.ifes.edu.br
Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros	19/12/2018 a 21/12/2018	Grande Vitória
Resultado da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	21/12/2018	concursos.ifes.edu.br
Divulgação do resultado da análise das declarações de jurados	21/12/2018	concursos.ifes.edu.br
Resultado do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros	22/12/2018	concursos.ifes.edu.br
Recurso do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros	23/12/2018	concursos.ifes.edu.br
Recurso da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	23/12/2018	concursos.ifes.edu.br
Recurso da análise das declarações de jurados	23/12/2018	concursos.ifes.edu.br
Resultado do recurso da análise das declarações de jurados	27/12/2018	concursos.ifes.edu.br
Resultado do recurso da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	27/12/2018	concursos.ifes.edu.br
Resultado Final da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	27/12/2018	concursos.ifes.edu.br
Resultado do Recurso do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros	03/01/2019	concursos.ifes.edu.br
Homologação da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos	03/01/2019	concursos.ifes.edu.br
Resultado Final do Concurso	03/01/2019	concursos.ifes.edu.br
Recurso contra o resultado final do concurso	04/01/2019	concursos.ifes.edu.br
Resultado do recurso contra o resultado final do concurso	07/01/2019	concursos.ifes.edu.br
Homologação do Resultado Final	10/01/2019	concursos.ifes.edu.br
Resultado Final do Concurso do perfil "Ciência da Computação - Software" após Decisão Judicial	21/01/2019	concursos.ifes.edu.br
Recurso contra o resultado final do perfil "Ciência da Computação - Software" após Decisão Judicial	22/01/2019	concursos.ifes.edu.br
Resultado Final do Concurso pós recursos do perfil "Ciência da Computação - Software" após Decisão Judicial	23/01/2019	concursos.ifes.edu.br
Resultado Final do Concurso do perfil "Engenharia Elétrica - Automação" após Decisão Judicial	23/01/2019	concursos.ifes.edu.br
Homologação do Resultado Final dos perfis "Ciência da Computação - Software" e "Engenharia Elétrica - Automação" após Decisão Judicial	24/01/2019	concursos.ifes.edu.br e Diário Oficial da União

EDITAL Nº 01/2018
ANEXO II

**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**

A. TÍTULOS ACADÊMICOS OBTIDOS (APENAS O MAIOR TÍTULO SERÁ PONTUADO)	PONTUAÇÃO VALOR	
	A.1 Diploma de Doutor, Livre Docente ou Notório Saber, diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	45,0
A.2 Diploma de Doutor, Livre Docente ou Notório Saber, em especialidade distinta do perfil pleiteado.	25,0	
A.3 Diploma de Mestre diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	25,0	
A.4 Diploma de Mestre em especialidade distinta do perfil pleiteado.	10,0	
A.5 Certificado de Especialização diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	10,0	
A.6 Certificado de Especialização em especialidade distinta do perfil pleiteado.	5,0	
A.7 Curso Técnico diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	5,0	
A.8 Certificado de Aperfeiçoamento diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	3,0	
A.9 Certificado de Aperfeiçoamento em especialidade distinta do perfil pleiteado.	1,0	
A.10 Diploma de Graduação.	Não será pontuado por ser habilitação obrigatória	
B. ATIVIDADES DE ENSINO E DE EXTENSÃO (A PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE QUESITO É DE 30 PONTOS)	PONTUAÇÃO	
	POR UNIDADE	MÁXIMA
B.1 Exercício de Magistério em Ensino Superior.	3,0/ano	15,0
B.2 Exercício de Magistério em Educação Básica.	4,0/ano	20,0
B.3 Atividades de administração, supervisão e orientação pedagógica em Educação Básica.	0,2/ano	-
B.4 Participação em ensino não regular (conferências, mesas redondas, cursos, etc.), diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	0,2/item	2,0
B.5 Orientação de tese de doutorado aprovada, diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	4,0/tese	12,0
B.6 Orientação de tese de doutorado aprovada, em especialidade distinta do perfil pleiteado.	2,0/tese	6,0
B.7 Orientação de dissertação de mestrado aprovada, diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	2,0/dissertação	12,0
B.8 Orientação de dissertação de mestrado aprovada, em especialidade distinta do perfil pleiteado.	1,0/tese	6,0
B.9 Orientação de monografia de especialização aprovada, diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	0,5/monografia	-
B.10 Orientação de monografia de especialização aprovada, em especialidade distinta do perfil pleiteado.	0,2/monografia	2,0
B.11 Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação, diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	0,2/monografia	2,0
B.12 Orientação de Programa de Educação Tutorial (PET).	0,5/grupo-ano	2,0

B.13 Orientação de bolsista de iniciação científica ou de iniciação à docência, diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.		0,2/bolsista-ano	-
B.14 Orientação de bolsista de monitoria.		0,2/bolsista-ano	2,0
B.15 Orientação de bolsista de extensão, diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.		0,2/bolsista-ano	-
B.16 Participação como membro efetivo de banca examinadora de tese de doutorado, diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.		0,5/tese	3,0
B.17 Participação como membro efetivo de banca examinadora de tese de doutorado, em especialidade distinta do perfil pleiteado.		0,3/tese	3,0
B.18 Participação como membro efetivo de banca examinadora de dissertação de mestrado, diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.		0,3/dissertação	3,0
B.19 Participação como membro efetivo de banca examinadora de dissertação de mestrado, em especialidade distinta do perfil pleiteado.		0,2/dissertação	2,0
B.20 Participação como membro efetivo de banca examinadora de monografia de especialização, diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.		0,2/monografia	1,0
B.21 Participação como membro efetivo de banca examinadora de monografia ou trabalho final em curso de graduação, diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.		0,2/monografia	1,0
B.22 Participação como membro efetivo de comissão examinadora de concurso público para o magistério superior.		0,3/concurso	1,5
B.23 Coordenação de projeto de extensão ou de iniciação à docência.		0,5/projeto	3,0
B.24 Coordenação de curso de extensão de duração mínima de 15 horas aula.		0,2/curso	2,0
B.25 Exercício de monitoria, iniciação científica ou participação em grupo PET, ou atividade de extensão.		0,2/semestre	-
B.26 Atestado de exercício profissional diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado, comprovado por meio de Declaração da Instituição, constando dia, mês e ano de início e término do contrato, sob pena de serem considerados apenas os meses inteiros que constarem do intervalo. Não será aceita a cópia da carteira de trabalho, salvo se constar data de início e término do vínculo. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida. (Nos casos de exercício de docência, preencher os itens B.1 e/ou B.2).		1,0/ano ou fração de ano igual ou superior a 6 meses.	5,0
C. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL (A PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE QUESITO É DE 20 PONTOS)		PONTUAÇÃO	
		POR UNIDADE	MÁXIMA
C.1 Autoria de livro sobre assunto de interesse na especialidade exigida no perfil pleiteado, publicado em editora com corpo editorial.		6,0/livro	-
C.2 Organização de livro sobre assunto de interesse na especialidade exigida no perfil pleiteado, publicado em editora com corpo editorial.		3,0/livro	-
C.3 Autoria de capítulo de livro sobre assunto de interesse na especialidade exigida no perfil pleiteado, publicado em editora com corpo editorial.		3,0/capítulo	-
C.4 Tradução de livro sobre assunto de interesse na especialidade exigida no perfil pleiteado, publicado em editora com corpo editorial.		2,0/livro	-
C.5 Art. completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na especialidade exigida no perfil pleiteado, classificado no Estrato do Qualis.	A1	6,0/art.	-
	A2	4,5/art.	-
	B1	3,5/art.	-
	B2	3,0/art.	-

	B3	2,5/art.	-
	B4	2,0/art.	-
	B5	1,5/art.	-
	C	1,0/art.	-
C.6 Trabalho científico apresentado em congresso e publicado na íntegra em anais relacionados com a especialidade exigida no perfil pleiteado.		1,0/trabalho	-
C.7 Trabalho científico apresentado em congresso com resumo expandido publicado em anais ou em revistas especializadas, relacionados com a especialidade exigida no perfil pleiteado.		0,2/trabalho	2,0
C.8 Trabalho científico apresentado em congresso com resumo simplificado publicado em anais ou em revistas especializadas, relacionados com a especialidade exigida no perfil pleiteado.		0,2/trabalho	2,0
C.9 Relatório técnico de pesquisa publicado.		0,5/relatório	2,5
C.10 Trabalhos técnicos e artísticos especializados.		0,5/trabalho	8,0
C.11 Prêmios por atividades científicas, artísticas e culturais.		0,5/prêmio	2,0
C.12 Consultorias a órgãos especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados.		0,5/consultoria	4,0
C.13 Artigos especializados publicados na imprensa.		0,2/art.	2,0
C.14 Manuais e outros instrumentos didáticos com ISBN ou publicados em mídia com corpo editorial.		0,4/item	4,0
C.15 Participação em congressos e seminários.		0,2/ participação	2,0
C.16 Patente nacional ou internacional concedida, relacionados com a especialidade exigida no perfil pleiteado.		6,0/patente	-
C.17 Patente nacional ou internacional submetida relacionados com a especialidade exigida no perfil pleiteado, desconsiderando-se multiplicidade de registros nos vários países.		1,0/patente	3,0
D. ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO		PONTUAÇÃO	
(A PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE QUESITO É DE 5 PONTOS)		POR UNIDADE	MÁXIMA
D.1 Reitoria, Vice-Reitoria, Direção de Centro, Direção Geral de Institutos Federais, Universidades ou Pró-Reitorias.		0,5/ano	5,0
D.2 Outros cargos de Administração, como Direção de Departamentos de Pró-Reitorias ou assemelhados em Institutos Federais ou Universidades.		0,2/ano	1,0
D.3 Participação como Membro de Conselho Superior de Universidades ou Institutos Federais.		0,2/ano	1,0
D.4 Chefia de Departamento, Coordenação de Curso Técnico, Coordenação de Colegiado de Curso de Graduação ou de Programa de Pós-graduação de caráter permanente.		0,2/ano	1,0
D.5 Coordenação de Curso de Especialização de caráter permanente ou eventual.		0,2/ano	1,0

